

Membro n.º 57647 da OTOC Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, estando registada como Profissional Técnico Oficial de Contas  
 Certificação Internacional em Coaching, estando desde essa altura certificada pela Internacional Coaching and NPL Training Academy como Coach Profissional n.º S332-2013PT (2013)

#### Experiência profissional:

Entre 1999 e 2015 exerceu funções em empresas do Grupo multinacional MAC-Puar, SA com sede em Sevilha, Espanha sendo entre 1999 a 2001 assessora do Departamento Financeiro e Comercial da Diginorte — Sistemas de Eletrónica Digital, L.ª,

De 2002 a 2009 exerceu funções de gestora de delegação técnico-comercial da Wavecrest serviços, L.ª e, entre 2009 e 2015, responsável de delegação e coordenadora de zona comercial Portugal/Galiza/Brasil na MAC-Puar Portugal, L.ª

De 25 de janeiro de 2016 a 18 de outubro de 2017 exerceu funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Participou com ideia de negócio Luso-Galaica no I Congresso Luso-Galaico sobre criação de empresas, que decorreu em Pontevedra em Maio de 1998, com menção de honra.

Vencedora do concurso de ideias do ano de 1997, promovido pela Associação Nacional de Jovens Empresários, tendo obtido o 3.º lugar no concurso nacional GESTÃO GLOBAL promovido pela SDG-simuladores e modelos de gestão, L.ª, assumindo a chefia do grupo “decisões modernas”.

310893937

## MUNICÍPIO DE VISEU

### Aviso n.º 13837/2017

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional/auxiliar de serviços gerais

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Viseu, realizada no dia 29 de junho de 2017 e despacho datado de 24 de outubro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 02 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal aprovado para o ano de 2017.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), para cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atribuição conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi prestada, em 04 de outubro de 2017, a seguinte informação: «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

Consultada a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, foi prestada a seguinte informação: «Atendendo a que não se encontra constituída qualquer bolsa ou reserva de recrutamento, declara-se a inexistência, de qualquer candidato, com o perfil solicitado.»

De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.»

3 — Caracterização do posto de trabalho: Para além do constante no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, o trabalhador desempenha as seguintes funções:

Execução de tarefas de manutenção, reparação e operacionalização inerentes às atribuições e competências do Município de Viseu, desig-

nadamente, nas áreas da administração geral; na manutenção de equipamento rural e urbano; na manutenção dos transportes rodoviários e operacionalização do aeródromo municipal; reparação e manutenção dos estabelecimentos escolares, realização de eventos culturais, desportivos e recreativos; na limpeza de espaços públicos e manutenção de jardins.

3.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho e para os efeitos previstos no artigo 40.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área geográfica do Município de Viseu.

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com o Município de Viseu, de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), mantidas em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017). A posição remuneratória de referência é 2.ª posição, sendo 557,00€ que corresponde à RMMG, nos termos do disposto no Decreto-lei 86-B/2016, de 29 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos. Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

7.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

8 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8.1 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos do número anterior, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

9 — Prazo e formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Formalização: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município — [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt) (Município a um clique-Formulários-Recursos Humanos-Candidatura ao procedimento concursal), podendo ser entregue pessoalmente no Atendimento Único/Atendimento Integrado, ou remetido por correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, para a Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501-Viseu.

9.3 — Os requerimentos de candidatura, devidamente datados e assinados deverão, sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Certificado comprovativo da Habilitação Académica;
- Indicação dos dados do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou cópia do documento a facultar mediante declaração autorizadora, assinada pelo próprio, e Número de Identificação Fiscal.

Para os candidatos a quem se aplique o método de seleção Avaliação Curricular (AC), devem ainda apresentar os seguintes documentos:

c) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado e devidamente comprovado, onde constem as funções que exerce e/ou exerceu anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida, devendo os factos mencionados no curriculum serem devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados;

d) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, da carreira/categoria de que seja titular, descrição pormenorizada das

funções exercidas, atual posição remuneratória detida e a avaliação de desempenho relativa aos três últimos ciclos avaliativos;

e) Avaliação de desempenho, relativa ao último período de avaliação, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.4 — A não apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e a sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato.

9.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Viseu ficam dispensados de apresentar a declaração referida na alínea d) do ponto anterior e de outros documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

9.6 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via eletrónica.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de seleção: Serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios e um facultativo, referidos no artigo 36.º da LTFP:

Prova de Conhecimentos (PCE);  
Avaliação Psicológica (AP);  
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — A Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, apenas permitida a consulta da legislação necessária à sua realização, desde que não anotada, efetuada em suporte de papel, numa só fase, tendo a duração de 1 hora (com tolerância de mais 15 minutos). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

Abordará as matérias constantes dos seguintes diplomas:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções qualificativas de Apto e Não Apto.

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros:

Nível de Conhecimentos Profissionais Demonstrados;  
Capacidade de Relacionamento Interpessoal;  
Motivação e Interesse;  
Sentido Crítico.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PCE(45\%) + AP(25\%) + EPS(30\%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;  
PCE — Prova de Conhecimentos Escrita;

AP — Avaliação Psicológica;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados por escrito pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento será publicitado, os métodos de seleção são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC);  
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);  
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos seguintes elementos: Habilitações Académicas (HA), Formação profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD)

12.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — realizada e valorada em conformidade com o disposto no ponto 11.3.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC(35\%) + EAC(35\%) + EPS(30\%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;  
AC — Avaliação Curricular;  
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção; candidato com maior média de habilitação académica (exigida para a candidatura).

14 — Nos termos da alínea t) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3.º do artigo 30.º da citada Portaria, para a realização da audiência dos interessados.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado e disponibilizada na página eletrónica do Município — [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt).

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no Expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado e disponibilizada na página eletrónica do Município

pio — [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt), sendo ainda publicitado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

19.1 — Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

20 — Composição do júri:

Presidente — Adelino Fernando Almeida Costa, Diretor do Departamento de RHF/M;

Vogais efetivos: João Dias Matos, Chefe da Divisão de RFM, em regime de substituição, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Carlos Magalhães Almeida, Encarregado Geral Operacional.

Vogais Suplentes: Rui Pedro de Figueiredo Queirós Oliveira Azevedo, Técnico Superior e Eugénia Maria Fernandes Silva Esteves, Assistente Técnica.

21 — O presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município — [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt) e num jornal de expansão nacional.

22 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

24 de outubro de 2017. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

310894909

## FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

### Aviso n.º 13838/2017

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no “Procedimento Concursal Comum para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo)”, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2016, a qual foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, de 16 de outubro de 2017:

Candidatados aprovados:

- 1.º Ana Filipa Antunes Alves — 14,88 valores
- 2.º Ana Cláudia Lemos Martins — 14,65 valores
- 3.º Andreia Filipa Antunes — 14,14 valores

Para efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se afixada na sede do Edifício da Junta de Freguesia e disponível na página eletrónica da Freguesia de Ferreira do Zêzere.

2 de novembro de 2017. — O Presidente da Junta, *Pedro Manuel dos Santos Alberto*.

310894025

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

### Aviso n.º 13839/2017

**Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um/a Assistente Técnico para o Gabinete Técnico de Intervenção Comunitária.**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, foi homologada nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, em Reunião de Executivo de 7 de novembro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e publicitada na página eletrónica [www.uf-massamabraao.pt](http://www.uf-massamabraao.pt)

Nos termos dos n.ºs 4 e 5, do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria a Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, acima referida.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril

8 de novembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

310910257

## FREGUESIA DE MONTE DO TRIGO

### Aviso n.º 13840/2017

#### Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 7530/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2017, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 557,00 €, com o seguinte trabalhador:

José António Miguens Fernandes

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi designado para júri do período experimental o mesmo júri designado para o procedimento concursal.

2 de novembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Luís Pinto da Fonseca*.

310895702

## FREGUESIA DE SANTA JOANA

### Edital n.º 901/2017

O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana, Victor Manuel Marques de Oliveira, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a consulta pública, por um período de 30 dias, a contar da publicação no *Diário da República*, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conformidade com o deliberado pelo órgão executivo desta autarquia a 7 de novembro de 2017, os projetos de:

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças;  
Regulamento do Fundo de Apoio Social;  
Regulamento de Apoio ao Associativismo;

Os projetos de Regulamento podem ser consultados na Sede da Autarquia bem como no site institucional ([www.jf-santajoana.com](http://www.jf-santajoana.com)).

Qualquer sugestão ou reclamação deverá ser dirigida à Junta de Freguesia de Santa Joana de acordo com o previsto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar se publica o presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, no site da Freguesia e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

07 de novembro de 2017. — O Presidente, *Victor Manuel Marques de Oliveira*.

310905413